



Câmara de Bela Vista da Caroba

Rua Paraíba, 1619 - Fone/Fax: (46) 3557-1294 / 3557-1063
e-mail: contabilidade@belavistadacaroba.pr.leg.br / camarabvc@hotmail.com
85745-000 - BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

DECRETO 60/2015

LUCIANO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário;

CONSIDERANDO que a administração em juízo de auto-controle não pode ficar inerte diante de atos manifestamente eivados de irregularidades, produzidos sem a observância aos princípios da legalidade e impessoalidade;

CONSIDERANDO ter-se constatado que o Concurso Público 0001/2014 desatendeu o disposto no art. 132 de Constituição Federal;

CONSIDERANDO que não foi cumprido o disposto no art. 58 inciso X, da Lei 8.906/94 (Estatuto da OAB);

CONSIDERANDO que em se mantendo em vigor o Concurso em questão, poderá, desencadear danos irreparáveis aos candidatos eventualmente aprovados, já que a seleção estaria eivada de vício insanável;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o Concurso Público nº 001/2014, e conseqüentemente ficam ainda anulados todos os atos decorrentes de sua edição e publicações.

Art. 2º - Ficam os candidatos desde já cientificados dos atos subsequentes relativamente aos desdobramentos do presente decreto (novo certame ou devolução dos valores das inscrições);



Câmara de Bela Vista da Caroba

Rua Paraíba, 1619 - Fone/Fax: (46) 3557-1294 / 3557-1063
e-mail: contabilidade@belavistadacaroba.pr.leg.br / camarabvc@hotmail.com
85745-000 - BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba - PR, em 09 de março de 2015.

Luciano de Barros
LUCIANO DE BARROS

Presidente